

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço
2024*

08

Boletim de Serviço



BS nº 08 de 30 de agosto de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 286 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as diretrizes vigentes sobre atividades de Extensão no âmbito do INES;

Considerando a necessidade de referenciais para a creditação das atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação presencial e à distância, conforme previsto nas Resoluções CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e nº 04, de 29 de maio de 2024

RESOLVE:

Publicar a Resolução nº 01/2024, da Coordenação de Extensão/DESU/INES, que regulamentou os currículos dos cursos de graduação presencial e à distância.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DESU

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 01/2024- COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO/DESU/INES

CAPÍTULO I

CONCEITUAÇÃO, PÚBLICO ALVO, MODALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta resolução normativa regulamenta as atividades acadêmicas de extensão na forma de componentes curriculares para os cursos presencial e à distância de Licenciatura em Pedagogia do INES.

Art. 2º Segundo a RESOLUÇÃO CNE/CP No 4, de 29 de maio de 2024, são necessárias 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão que correspondem a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de licenciatura em Pedagogia. Essas atividades, citadas no Art. 13, fazem parte do Núcleo III, dos núcleos que constituem os cursos de formação inicial, o qual orienta sua realização nas instituições de Educação Básica, lugar privilegiado para as atividades dos cursos de licenciatura. E sua carga horária deve ser vinculada aos componentes curriculares obrigatórios desde o início do curso, estando discriminada no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) na instituição formadora e no histórico curricular estudantil.

Parágrafo único. Entende-se por carga horária total a soma das horas dos componentes curriculares, incluídos, quando houver, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso (TCC), estágio obrigatório e outros estágios previstos no PPC de cada curso.

Art. 3º As atividades de Extensão, às quais se aplica esta regulamentação, são conceituadas como um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 30 horas e critérios de avaliação definidos.

§ 1º As atividades de Extensão deverão ser resultantes das ações de ensino, de pesquisa e/ou de extensão.

Art. 4º As atividades de Extensão terão como público alvo⁷ candidatos oriundos da comunidade externa ao INES, não podendo ser destinadas exclusivamente a público interno, exceto no caso do disposto no parágrafo terceiro.

§ 1º O público externo ao DESU terá prioridade na ocupação das vagas ofertadas para as atividades de extensão.

§ 2º A formação mínima exigida dos candidatos deverá ser definida pela coordenação da atividade, respeitando-se as exigências ligadas ao seu objetivo.

§ 3º Atividades ofertadas para estudantes da educação básica do INES podem ter como público alvo exclusivo os estudantes do INES, em virtude das características dessa unidade de ensino.

Art. 5º Quanto aos seus objetivos, as atividades de Extensão destinam-se à mais ampla difusão e democratização do conhecimento produzido no âmbito do INES e à troca de saberes com os demais setores da sociedade, tendo a seguinte classificação em relação à sua natureza:

I- INICIAÇÃO: Oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.

II - ATUALIZAÇÃO: Atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas, revendo e/ou apresentando novas aquisições técnico-científicas ou culturais em qualquer área do conhecimento.

III - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Treinar e qualificar em atividades profissionais específicas, promovendo o aprimoramento de técnicas necessárias ao desempenho profissional.

IV- APERFEIÇOAMENTO: Complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático em determinada área do saber universitário. É destinado unicamente a graduados, com carga horária mínima de 180 horas e máxima de 360 horas.

§1º A classificação da atividade em uma destas categorias será proposta pelo setor responsável pela regulamentação das ações de extensão no INES, considerando o conhecimento abordado, e sua adequação será avaliada pela Coordenação de extensão.

§2º As atividades com carga horária maior ou igual a 30 horas serão inseridas no sistema acadêmico, gerando registro estudantil para os estudantes das mesmas, durante a vigência de sua turma.

§3º O público externo receberá comprovação da atividade de extensão através da certificação.

Art. 6º As atividades de Extensão, no que se refere à modalidade de ensino, representam o principal tipo de mediação entre alunos e professores nos processos de ensino e aprendizagem e são classificadas como:

I - PRESENCIAL: Modalidade educacional, na qual os alunos realizam atividades didáticas e avaliações na presença de um professor/instrutor. As atividades presenciais devem corresponder a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

II - À DISTÂNCIA: Modalidade educacional, na qual os alunos e professores/tutores utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação a fim de desenvolver atividades educativas em lugares ou tempos diversos. De acordo com a Resolução CNE nº4. de 29, de maio de 2024, sua carga horária computada compreende atividades realizadas em momentos presenciais obrigatórios, salvo carga horária de planejamento de atividades.

CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO CURRICULAR

Art. 7º Os PPCs deverão definir as atividades de extensão que serão reconhecidas para fins de creditação curricular, dentro das seguintes unidades curriculares:

I – como disciplina da matriz curricular, que dedicará toda ou parte da carga horária de um período letivo à realização de atividades de extensão previstas em um ou mais programas de extensão;

II – como atividade de extensão na forma de unidade curricular, constituída de ações de extensão em projetos, cursos e eventos de cunho pedagógico relacionados à educação básica, as quais devem ser realizadas em momentos presenciais obrigatórios, salvo carga horária de planejamento.

Das atividades de extensão desenvolvidas como disciplina da matriz curricular

Art. 8º As atividades de extensão desenvolvidas como disciplina deverão estar integradas na matriz curricular do curso. A cada semestre serão selecionadas atividades a serem oferecidas no semestre subsequente através de edital organizado pela Coordenação de Extensão do DESU/INES. Essas atividades deverão ser submetidas pelo respectivo Coordenador ao colegiado do curso e, sendo aprovadas, serão disponibilizadas aos alunos no momento da inscrição de disciplina.

Parágrafo único. O programa de extensão ao qual se vincula a disciplina deve envolver a comunidade externa às instituições de ensino superior e constar no respectivo PPC, de forma articulada aos objetivos do curso e ao perfil do egresso.

Das atividades na forma de unidade curricular

Art. 9º A participação dos estudantes em ações de extensão como projetos, eventos e cursos poderá ser reconhecida para fins de integralização curricular e poderá ser registrada em unidades curriculares denominadas:

I – “Ações de Extensão I – Projetos”;

II – “Ações de Extensão II – Eventos”;

III – “Ações de Extensão III – Cursos”.

§ 1º O PPC deverá especificar as características das ações de extensão que desempenham papel formativo para os estudantes, respeitados os conceitos e princípios estabelecidos por esta resolução normativa.

§ 2º O PPC poderá definir a carga horária mínima a ser cumprida pelo estudante em cada uma das modalidades mencionadas nos incisos de I a III, prevendo a atuação do aluno em todas as etapas do desenvolvimento da atividade, incluindo sua organização.

§ 3º Preferencialmente, as atividades de extensão devem ser oferecidas ao estudante no seu turno de estudo.

§ 4º Os cursos de educação à distância (EaD) também devem promover atividades de extensão para a participação de seus estudantes.

§ 5º Horas de estágio não podem ser contabilizadas como extensão.

CAPÍTULO III

EXIGÊNCIAS PARA PROPOSIÇÃO, CADASTRO, REGISTRO E APROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10º As atividades de Extensão deverão ser propostas no semestre anterior ao qual serão oferecidas e realizadas por integrantes do corpo docente ou do corpo técnico-administrativo das unidades acadêmicas,

devendo ser aprovadas pelo respectivo órgão colegiado de curso.

§ 1º O proponente da atividade terá a função de coordenador, sendo, por isso, o responsável pela equipe e por manter e disponibilizar todas as informações necessárias às instâncias às quais a atividade foi submetida e aprovada.

§ 2º Uma atividade pode ter mais de um coordenador, porém, deverá ser designado apenas um responsável pelo cadastramento do mesmo.

§ 3º Para os cursos de Aperfeiçoamento, será exigido dos coordenadores e ministrantes do curso, como qualificação mínima, o título de Especialista, obtido na forma da Lei. No entanto, podem ser admitidos ministrantes de alta qualificação, que não sejam portadores do título de Especialista, desde que haja aprovação pelo órgão acadêmico para esse fim específico.

Art. 11º A proposta da atividade de Extensão deverá ser encaminhada, pelo seu coordenador, à Coordenação de Extensão e registrada no sistema acadêmico, gerando registro estudantil.

§ 1º O curso deverá ser cadastrado para apreciação pela instância acadêmica à qual o coordenador está imediatamente vinculado, antes da vinculação final no Sistema Acadêmico.

§ 2º O cadastramento deve abranger as seguintes informações:

I - Identificação da proposta: Título da atividade; nome do coordenador; início e término previsto.

II - Detalhamento da proposta: Carga horária total; periodicidade; data de início e término da(s) turma(s) prevista(s); nº de vagas; local de realização (endereço completo seguido da identificação do local); período de inscrição (início e término); documentos exigidos para a inscrição; critérios de seleção; descrição do público alvo; parcerias; área de conhecimento, área temática e linha de extensão.

III - Descrição da proposta: Resumo da proposta; fundamentação teórica; objetivos; metodologia e critério de avaliação do aluno; conteúdo programático; relação ensino/pesquisa/extensão; instrumento de avaliação pelo público e pela equipe; referência bibliográfica; meios de divulgação; contatos; frequência mínima exigida.

IV - Regime didático: métodos de ensino a serem adotados e regime de trabalho dos alunos; material didático a ser utilizado; a carga horária específica para os momentos presenciais e à distância; relação das disciplinas oferecidas com as respectivas ementas, conteúdo programático e carga horária total.

V - Informações sobre instalações, equipamentos, biblioteca e outros recursos utilizados para o desenvolvimento da atividade.

VI - Descrição da equipe de execução: Docentes, estudantes e técnico-administrativos do INES, bem como membros externos ao INES.

a. Todos os membros da equipe podem ministrar aulas nos cursos.

b. As equipes de execução da atividade de Extensão têm de ser compostas por no mínimo 50% de membros do INES.

VII - Cronograma de atividades: nome da atividade; data de início da atividade; duração; carga horária; membro da equipe de execução responsável pela atividade.

VIII - Requisitos para a conclusão da atividade e concessão do certificado.

a. Indicação das instâncias acadêmicas participantes, dos parceiros; dos dados sobre convênios porventura necessários à efetivação da atividade.

b. As atividades de Extensão poderão ser ministradas em parcerias ou em convênios desta instituição com entidades públicas, privadas ou de capital misto, nacionais e internacionais.

c. As atividades de Extensão poderão ser realizadas de forma interdepartamental e/ou interinstitucional.

X - Quaisquer outras informações que se façam necessárias ficam a critério da unidade ministrante e da natureza da atividade. Deve-se sempre ter em vista as finalidades e os objetivos gerais dos cursos de extensão universitária.

XI - Anexos: parecer circunstanciado do Coordenador de Extensão da instância acadêmica a que se vincula diretamente; documento comprobatório da aprovação do curso na instância acadêmica; currículo Lattes do coordenador; e quando for o caso, cópia do Convênio ou sua minuta; documento comprobatório das parcerias; documento comprobatório da inclusão da extensão no currículo de graduação; declaração da unidade quanto à dedicação de carga horária.

§ 3º Após o preenchimento da proposta o coordenador deverá encaminhá-la para avaliação pela instância acadêmica à qual está vinculada. A avaliação deve ser acompanhada de parecer circunstanciado com a recomendação da instância acadêmica.

§ 4º Atividades com carga horária maior ou igual a 30 horas devem ser encaminhadas ao Colegiado departamental para avaliação.

§ 5º O cadastro da atividade deverá ser realizado nos prazos definidos pelas coordenações de

curso presencial e à distância, e somente poderá ser iniciado depois de recomendado pela instância acadêmica à qual o coordenador está vinculado.

§ 6º Novas turmas de uma atividade já aprovada só poderão ser abertas após o encaminhamento do relatório final da edição anterior para Coordenação de Extensão.

CAPÍTULO IV

EXIGÊNCIAS PARA A CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 12º As atividades de Extensão conferem certificação aos participantes.

§ 1º Toda atividade de Extensão cadastrada e autorizada pela Coordenação de Extensão deve ser certificada por meio do colegiado do respectivo curso.

§ 2º Para a emissão de certificado, é necessário que o coordenador responsável pelo curso submeta um Relatório Final para aprovação da Coordenação de Extensão, em um prazo de até 60 dias após a sua conclusão.

§ 3º O Relatório final deve conter os dados que forem exigidos para emissão da certificação. A Coordenação de Extensão deverá efetivar os procedimentos para a emissão de certificados aos concluintes e aos membros da equipe, após a análise dos dados, desde que não haja inconsistências com as informações oferecidas no momento da submissão da proposta.

§ 4º Para a emissão dos certificados de atividade com carga horária igual ou superior a 30 horas, é necessário constar, no relatório, o conteúdo programático do curso, médias ou conceitos alcançados pelos concluintes, que serão informados no verso dos mesmos.

§ 5º A impressão, o preenchimento e o registro de certificados correspondentes às atividades de extensão serão de responsabilidade da Divisão de Extensão, devendo tais certificados conter as assinaturas do Coordenador do curso e do Coordenador de Extensão.

§ 6º Os certificados serão emitidos em até 30 dias após a entrega do relatório completo aprovado.

Art. 13º A apresentação e aprovação de relatório é exigência para a emissão de certificados e para abertura de novas turmas. A falta de apresentação ou aprovação de relatório final nos prazos determinados constitui irregularidade que implica a proibição de novas edições de cursos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO V

CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA

Art. 14º A creditação para fins de integralização curricular das 320 (trezentas e vinte) horas destinadas às atividades de extensão exigidas pela Resolução nº 4, de 29 de maio de 2024, se dará pela participação do estudante na organização ou realização de atividades didáticas nos cursos de extensão, desde que gratuitos.

Art. 15º A creditação para fins de integralização curricular como atividade complementar ou eletiva se dará pela participação do estudante de graduação como público alvo do curso, desde que devidamente autorizada pelo Colegiado do Curso ao qual o estudante estiver vinculado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Os alunos regularmente matriculados nas atividades de Extensão se submetem ao mesmo regime disciplinar aplicável aos alunos de Graduação e de Pós-Graduação do INES e, quando for o caso, à legislação pertinente em vigor.

Art. 17º A Coordenação de Extensão poderá reunir ou orientar as informações das atividades de Extensão aprovadas em áreas temáticas específicas, e/ou produzir catálogos, bem como, disponibilizar no site, outras formas relevantes de divulgação do que é oferecido pelo INES.

Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e designar o fiscal do processo de aquisição, por meio de pregão Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo em geral (materiais para Higiene Alimentar e Ambiental), para Divisão de Nutrição do INES - Processo nº 23121.000779/2024-78.

Equipe de Planejamento

- Lidiane Pinto de Melo – matrícula SIAPE nº 1832481;
- Vinícius Pinto de Sousa - matrícula SIAPE nº 1174750.

Fiscal do Contrato

- Lidiane Pinto de Melo – matrícula SIAPE nº 1832481.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 288 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Título	Percentual	A partir de
1123686	JONATAN DA SILVA ALVES FIRMINO	Mestrado	52%	03/07/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 289 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor do quadro técnico-administrativo, relacionado abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1075522	WILSON SANTOS BATISTA	13/12/2022	D IV	7	D IV	8	13/06/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 290 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Incluir, na Portaria nº 194/2024, publicada no BS-INES nº 06/2024, os nomes das servidoras abaixo relacionadas.

- Lívia Leticia Belmiro Buscácio – docente – matrícula SIAPE nº 2326210;
- Rosemary da Silva Fonseca Alves – TILS – matrícula SIAPE nº 1026453;
- Suzana Alves das Chagas Silva Sousa – TILS – matrícula SIAPE nº 1178046.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 291 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Redação dos itens da Proposta de Programa 2021-2024 (Quadriênio) do Programa de Pós Graduação em Educação Bilíngue do INES (PPGEB-INES), que terá validade de doze meses.

- Cristiane Correia Taveira (Coord. do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1171469;
- Lívia Letícia Belmiro Buscácio (Adjunta do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 2326210;
- Wilma Favorito (Profa. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 6262592;
- Valéria Campos Muniz (Profa. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1175316;
- Ricardo de Souza Janoário (Prof. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1049582;
- Aline Lima da Silveira Lage (Profa. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1569248;
- Luiz Alexandre da Silva Rosado (Prof. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1171478;
- Claudia Pimentel (Profa. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1791053;
- Rejane Lopes Rodrigues (Profa. Permanente do PPGEB-INES)-matr. SIAPE nº 1654559.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 292 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **JULIANA CAVASSIN**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1045315, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 4 para a Classe D IV Nível 1, a contar de 16/07/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 16/07/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000930/2024-78.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 293 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora do quadro técnico-administrativo, relacionada abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		P a r a		Progressão a partir de
1678165	ANA LÍDIA FERREIRA FERREIRA	02/08/2022	E IV	9	E IV	10	02/02/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 294 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado ao servidor **ROBERTO GOMES DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1032563, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, lotado no Departamento de Ensino Superior – DESU, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Educação Bilíngue, ministrado pelo Departamento de Ensino Superior – DESU, pertencente ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, com orientação do professor Luiz Alexandre da Silva Rosado, no período de 01/08/2024 a 31/01/2026, conforme Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, Artigo 21 do Decreto 9.991/2019 e homologado através do Edital nº 06/2024. (processo nº 23121.000920/2024-32)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 295 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar a vigência do Edital nº 22/2022, por mais 2 (dois) anos, de acordo com o item 12.3 do referido edital.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 296 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar a relação dos contratos vigentes no Instituto, e seus respectivos fiscais a partir de Agosto/2024, conforme discriminado abaixo.

PROCESSO	CONTRATADA	FISCAL/ Matrícula SIAPE nº
23121.000594/2020-30 Pregão nº 26/2020	2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.000655/2022-21 Pregão 09/2023	2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.001051/2023-82 Pregão 90004/2024	3STRUCTURE IT LTDA	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.010423/2021-08 Inexigibilidade 06/2021	ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A	José Ricardo Fernandes - 2176114
23121.002210/2021-02 Pregão nº 06/2021	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP	José Ricardo Fernandes - 2176114
23121.001259/2023-00 Pregão 90002/2024	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.	André Lima Cordeiro - 2154156 Alvanei dos Santos Viana - 1465364 Danielle Coelho Lins - 1946693 Elizabeth Serra Oliveira - 2171501 Alessandra Gomes da Silva - 1541685
23121.000163/2024-05 Dispensa de Licitação 04/2024	BRIGIDA MAIA DE MURTAS	Clarisse W.Figueiredo - 051196
23121.000476/2023-74 Adesão a Ata – Pregão SRP 13/2022 – UASG 201057	CLARO S/A	Alvanei dos Santos Viana - 1465364
23121.009040/2021-89 Pregão 18/2022	CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA	Danielle Coelho Lins - 1946693 Daniel César Azevedo Barboza - 2174647
23121.010397/2021-18 Dispensa nº 34/2021	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG	Gustavo Antonio C. Souza - 1905214

23121.001215/2023-71 Concorrência 01/2023	CRISART CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	Gestor do Contrato e Substituto: Alvanei dos Santos Viana - 1465364 Adriana Fernandes Miranda – 2322816 Fiscais Administrativos: Mário César dos Santos – 2176282 Marco Antônio da Silva - 1155239 Fiscais Técnicos: Equipe de Engenharia Contratada que prestará assistência e subsídios: Rodrigo do Nascimento Rangel - Engenheiro Civil - CREA:2004105967; Cristiane Maria Bittencourt - Arquiteta E Urbanista - Cau: A11780-3; Gilson de Melo Silva- Engenheiro Mecânico - Crea: 144910-D; Renato Marinho Silva - Engenheiro Eletricista – Crea-Rj:1988105904.
23121.001113/2023-56 Pregão nº 9005/2024	ELEVADORES ELBO LTDA	Raul Fonseca de Araújo - 1116935
23121.000155/2023-70 Inexigibilidade 2/2023	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC	Mônica Vitória dos Santos Mendes - 2178676
23121.010236/2021-16 Inexigibilidade 05/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Carolina Lopes Pereira - 2176758
23121.001141/2023-73 Pregão 90003/2024	EURO SERVICE LTDA	Gustavo Antonio C. Souza - 1905214
23121.001097/2023-00 Pregão 90009/2024	GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 228346238	José Ricardo Fernandes – 2176114
23121.000950/2016-39 Inexigibilidade 01/2017	IMPrensa NACIONAL	Mário César dos Santos – 2176282 Giselly dos Santos Peregrino - 1748516
23121.000514/2020-46 Pregão nº 15/2020	KIOTO AMBIENTAL LTDA	Raul Fonseca de Araújo - 1116935
23121.001410/2015-91 Dispensa 83/2016 Contrato 28/12/16 e 152/2022	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A	Gustavo Antonio Costa Souza - 1905214
23121.001341/2023-26 Adesão SRP16/2023	MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA	Gestor do Contrato e Substituto: Alvanei dos Santos Viana - 1465364 Adriana Fernandes Miranda – 2322816 Fiscal Administrativo: Mário César dos Santos – 2176282 Fiscais Técnicos: Equipe de Engenharia Contratada que prestará assistência e subsídios: Leticia Cunha Pires - Arquiteta e Urbanista - CAU: A33979-2; Rodrigo do Nascimento Rangel - Engenheiro Civil - CREA:2004105967; Gilson De Melo Silva- Engenheiro Mecânico - Crea: 144910-D; Renato Marinho Silva - Engenheiro Eletricista – Crea-Rj:1988105904
23121.001341/2023-35 Adesão SRP16/2023	MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA	Gestor do Contrato e Substituto: Alvanei dos Santos Viana - 1465364 Adriana Fernandes Miranda – 2322816 Fiscal Administrativo:

		Mário César dos Santos – 2176282 Fiscais Técnicos: Equipe de Engenharia Contratada que prestará assistência e subsídios: Rodrigo do Nascimento Rangel - Engenheiro Civil - CREA:2004105967; Gilson De Melo Silva- Engenheiro Mecânico - Crea: 144910-D; Renato Marinho Silva - Engenheiro Eletricista – Crea-Rj:1988105904
23121.000830/2023-61 Pregão 21/2023	MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda	Mário Cesar dos Santos – 2176282;
23121.000807/2023-76 Pregão 15/2023	MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA EPP	Danielle Coelho Lins - 1946693
23121.000532/2020-28 Pregão nº 13/2020	MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	Carolina Lopes Pereira - 2176758
23121.000063/2024-71 Pregão 90008/2024	MPM COMUNICACAO LTDA	Danielle Coelho Lins - 1946693
23121.000454/2019-28 Pregão nº 20/2019	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP	Raul Fonseca de Araújo - 1116935
23121.000643/2020-34 Pregão nº 16/2020	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - ME	Raul Fonseca de Araújo - 1116935
23121.000264/2023-97 Pregão 22/2023	NOTORIO SERVIÇOS LTDA	Maria Lúcia C. Correia - 262382; Valéria Campus Muniz – 2175316; Marisa da Costa Gomes – 2170779; Rosana Maria do Prado L. Meireles – 1813760.
23121.001098/2019-60 Pregão nº 001/2021	PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Alvanei dos Santos Viana – 1465364 Mário César dos Santos - 2176282
23121.000036/2022-36 Pregão 07/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158
23121.000059/2022-41 Pregão 08/2022	REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.000460/2023-61 Pregão 14/2023	RENOV AR CONDICIONADO LTDA	José Ricardo Fernandes - 2176114
23121.001279/2023-72 Dispensa 56/2023	SEGUROS SURA S.A.	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158
23121.000367/2024-38 Inexigibilidade 07/2024	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.000763/2022-01 Pregão 29/2022	SPEED SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Mario Júlio Santana Assunção- 1094158
23121.000216/2023-07 Pregão 06/2023	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA	Felipe Pineiro de Carvalho - 1735320
23121.000061/2023-09 Pregão 02/2023	TIME MULTISSERVIÇOS LTDA	José Ricardo Fernandes - 2176114
23121.000169/2022-11 Pregão 16/2022	T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL – EIRELI	Osiel Antonio dos Santos - 1048615
23121.001652/2019-17 Pregão nº 14/2020	T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI	José Ricardo Fernandes - 2176114
23121.000345/2023-97 Pregão 27/2023	T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI	Fiscal Administrativo: Alex Cesar Vidal -1092664; Fiscal Técnico: Lidiane Pinto de Melo - 1832481

23121.000918/2023-82 Pregão 33-2023	TA-KELL SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL EIRELI	Gustavo Antonio Costa Souza - 1905214
23121.000570/2022-42 Pregão 23/2022	TOALHEIROS REAL EIRELI	Carolina Lopes Pereira - 2176758
23121.002088/2021-66 Pregão 10/2021	TOTAL PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA	Carolina Lopes Pereira - 2176758
23121.001051/2023-82 Pregão 30/2023	UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.010348/2021-77 Pregão 13/2021	VIA BELMONT	José Ricardo Fernandes - 2176114
23121.000949/2023-33 Pregão 32/2023	VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.000164/2024-41 Pregão 90007/2024	VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158
23121.000864/2023-55 Pregão 34/2023	WALL STREET VIDEO TECNOLOGIA EIRELI	Fábio Santos Angelici - 2240830
23121.000794/2023-35 Pregão 17/2023	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	Mario Júlio Santana Assunção - 1094158

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 297 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado à servidora **FABIOLA CANDIDA DE LIMA GOMES CORRÊA**, matrícula SIAPE nº 1009819, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, lotado no Departamento de Ensino Superior – DESU, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Educação, Gestão e Difusão em Biociências, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, , no período de 01/08/2024 a 01/08/2025, conforme Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, Artigo 21 do Decreto 9.991/2019 e homologado através do Edital nº 06/2024. (processo nº 23121.000871/2024-38)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 298 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto para o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.- Processo nº 23121.000711/2024-99.

Equipe de Planejamento

- Carolina Lopes Pereira – matrícula SIAPE nº 1176758;
- Raul Fonseca de Araújo - matrícula SIAPE nº 1116935.

Fiscal do Contrato

- José Ricardo Fernandes – matrícula SIAPE nº 1176114.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 299 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Rescindir a pedido do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, o contratante, o contrato nº 03/2023, da servidora **CHRYSLEN DE SOUZA ROSA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2337343, portadora do CPF nº *****.498.047-****, a partir de 15/08/2024, nos termos do § 2º do Art. 12 da Lei nº 8.745/1993.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 300 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 011/2024, referente ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Língua Portuguesa: Leitura e Escrita no Ensino para Surdos – 2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 011/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS – 2025

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Decreto nº 5.626/2005, do Decreto nº 7.611/2011, e do decreto 7.690/2012, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Ingresso no CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS – 2025**.

APRESENTAÇÃO

De acordo com o que está previsto no Decreto nº 5.626/2005, sobre a formação continuada de profissionais para o ensino de Língua Portuguesa, docentes e pesquisadores da área de Língua Portuguesa e Literatura do Departamento de Ensino Superior - DESU/INES propõem o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Língua Portuguesa: leitura e escrita no ensino para surdos. A proposta do curso é oferecer subsídios teórico-metodológicos a professores e profissionais que atuam com aprendizes surdos ou que tenham interesse em atuar nessa área, atendendo, também, ao previsto na Lei nº. 14.191/2021, sobre a oferta de ensino bilíngue a aprendizes surdos.

O curso oferece disciplinas que abordam a educação bilíngue para surdos, estratégias de leitura e de escrita em língua portuguesa, literatura e formação do leitor, gêneros textuais digitais, elaboração de material didático específico para alunos surdos, entre outras que oferecem subsídio para a formação desses profissionais.

Seu corpo docente é formado por doutores e mestres, e as aulas contam com o apoio de Tradutores Intérpretes, que atuam em salas de aula, em grupos de pesquisa e de extensão. O curso conta com a participação de professores de Língua Portuguesa do Departamento de Ensino Superior -DESU - e professores convidados de outros Departamentos do INES e de outras instituições e contempla três pilares na perspectiva educacional bilíngue: ensino, pesquisa e extensão.

Objetivos do curso

- Preparar professores licenciados para diferentes níveis de ensino, para o trabalho em língua portuguesa como segunda língua dos alunos surdos;
- Refletir sobre o papel da língua de sinais no ensino da língua portuguesa para alunos surdos;
- Propiciar condições para o professor licenciado elaborar material didático adequado às especificidades do aluno surdo;
- Descrever e analisar estratégias pedagógicas para o ensino de português escrito como segunda língua;
- Discutir propostas sobre didática do ensino e avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa;
- Oferecer formação complementar e continuada aos egressos do curso de Graduação do INES e aos profissionais de educação da instituição, ampliando seus interesses por investigações relacionadas ao ensino para surdos.

1. DO CURSO

1.1. O Curso é presencial e tem duração prevista de doze meses de aulas e um prazo de até seis meses para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (fevereiro de 2025 a setembro de 2026), perfazendo um total de 360 horas/aula. **As aulas acontecem duas vezes na semana (terças e quintas-feiras, das 18h às 22h).**

1.2. O curso pretende preparar profissionais para trabalharem a língua portuguesa como segunda língua, propiciando condições de especialização para a aquisição de práxis pedagógica adequada às especificidades do aluno surdo, tendo condições de elaborar estratégias pedagógicas diferenciadas, consoante à condição linguística bilíngue do aluno surdo, de modo a garantir seu acesso aos conhecimentos, fornecendo-lhe meios adequados, a fim de que possa se desenvolver social e academicamente.

1.3. O início das aulas está previsto para o dia **04 de fevereiro de 2025**.

1.4. Para obtenção do Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*, os alunos deverão:

- 1.4.1.** Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
- 1.4.2.** Alcançar média igual ou maior que 7,0 (sete) em todas as disciplinas e na avaliação final que será feita para a aprovação ou reprovação do aluno no curso.
- 1.4.3.** Comprovar, no ato de inscrição no Processo Seletivo, a conclusão inequívoca de curso de graduação reconhecido pelo MEC, registrado ou revalidado oficialmente

2. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS** destina-se a graduados em Letras, Pedagogia ou da área da Educação, Licenciaturas, Fonoaudiologia, Comunicação ou outras áreas afins.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS:

Serão oferecidas (40) quarenta vagas nas seguintes condições:

- 3.1.** Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, sendo 50% das vagas garantidas para candidatos surdos e 50% para candidatos ouvintes.
- 3.2.** As vagas remanescentes de cada modalidade(surdos e ouvintes) poderão ser preenchidas por candidatos da outra modalidade, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.3.** A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS – 2025 estarão abertas do dia **02/09/2024 até o dia 30/09/2024** e serão efetuadas, somente, via Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>

4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- 4.1.1.** Acessar o endereço eletrônico em que consta o Edital em Português e em Libras;
- 4.1.2.** Ler o Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo e aceita todas as condições determinadas;
- 4.1.3.** Fazer a inscrição pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>, preenchendo corretamente todos os campos da Ficha de Inscrição e anexando os documentos necessários;
- 4.1.4.** O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.1.5.** A divulgação da confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos> no dia **23/10/2024**.
 - 4.1.5.1.** ***O candidato deverá imprimir o comprovante de confirmação da inscrição para apresentação no dia da entrevista.***
- 4.1.6.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- 4.1.7.** Será efetivada apenas uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores.

4.2. Das disposições para Pessoas com Necessidades Especiais:

O candidato com necessidades especiais, ao fazer sua inscrição, deverá marcar a opção "Candidato com necessidades especiais", bem como **requerer recursos especiais, informando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou avaliação adaptada**, se for o caso.

4.3. Da Candidata Lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação deverá:

- 4.3.1.** Indicar no Formulário de Inscrição a opção lactante;
- 4.3.2.** Portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em todos os dias de realização de avaliações previstos no presente Edital;
- 4.3.3.** A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de

realizar as avaliações na ausência desse. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.3.4. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de entrevista acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da entrevista.

NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, NO FORMULÁRIO, O TEXTO OU VÍDEO EM LIBRAS, CONFORME ITEM 5 DESTA EDITAL

4.4. A relação completa dos candidatos com inscrição confirmada será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>, a partir das 09 horas do dia 24/10/2024.

4.5. A inscrição para o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS** implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 Primeira etapa: envio do texto escrito ou do vídeo em Libras (eliminatória e classificatória)

5.1.1 Envio do texto escrito ou do vídeo entre os dias **02/09/2024 a 30/09/2024**.

5.1.2 Deverá ser escrito um texto em arquivo no formato DOC do MSWord ou em PDF, com, no mínimo, **3 (três) laudas e, no máximo, 4 (quatro) laudas**, sobre questões relevantes para o campo de estudos na área de leitura e escrita para surdos. O(a) candidato(a) deverá apoiar sua argumentação em referências bibliográficas apresentadas no ANEXO 2.

Serão desconsiderados trabalhos que fugirem a essas especificações e não serão aceitos textos ou partes de textos copiados sem a devida referência.

5.1.3 Para candidatos surdos, será permitida a entrega, em lugar do texto escrito, de endereço do link da plataforma Youtube ou da plataforma Vimeo contendo um vídeo em Libras, com duração total entre dez e quinze minutos.

5.1.4 Só passará para a etapa seguinte o candidato que obtiver **nota 7,0** no texto ou no vídeo.

5.1.5 O resultado da avaliação do texto ou vídeo entregues – **etapa eliminatória e classificatória** – será divulgado no dia **04/11/2024**, no site do INES, juntamente aos candidatos APTOS para a entrevista.

5.1.8 Serão convocados para a segunda etapa, no máximo, os candidatos que obtiverem as maiores notas dentro do número de vagas mais 50% desse total. Ou seja, 60 candidatos, respeitando os critérios de paridade relatados no item 3 deste edital.

5.2 Segunda Etapa: Entrevista – classificatória.

5.2.1 As entrevistas serão realizadas de forma presencial no período de **11/11/2024 a 14/11/2024**, em local e horário a serem definidos e informados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>, no dia **10/11/2024**. **Será eliminado o candidato que faltar a entrevista.**

5.2.2 O tempo de duração individual da Entrevista será de, no máximo, 20 minutos por candidato;

5.2.3 Haverá intérpretes de Libras nas entrevistas com candidatos surdos;

5.2.4 Nessa etapa, os candidatos serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.

5.2.5 O resultado da entrevista será divulgado, pela internet, no site <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>, a partir das 14h do dia **19/11/2024**;

5.3 Critérios de desempate

5.3.1 Como critério de desempate, caso seja necessário, será levada em consideração a maior nota na primeira etapa da seleção, também respeitando a paridade descrita no item 3 deste edital.

6. RECURSO

O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer à Comissão de Avaliação, após a publicação dos resultados de cada etapa, seguindo os seguintes critérios:

6.1. O requerimento deverá ser redigido em texto (ou em vídeo em Libras) elaborado pelo próprio requerente, devidamente fundamentado, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

6.2. O candidato deverá redigir seu requerimento e entregá-lo na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232 - CEP 22.240-001, Laranjeiras – RJ, entre às **10h e 20h**, nas datas indicadas no cronograma anexo.

6.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma.

6.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, internet ou via postal.

6.5. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

6.6. Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES;

6.7. Estão previstos os seguintes dias para os recursos de cada etapa;

6.7.1. Recurso da avaliação do texto escrito ou vídeo – dias **05/11/2024 e 06/11/2024** – Resultado dia **08/11/2024**;

6.7.2. Recurso da entrevista – dia **21/11/2024 e 22/11/2024** – Resultado dia **25/11/2024**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação *Lato Sensu* – **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS** –

será feita via INTERNET, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>, seguindo o cronograma previsto no ANEXO 1 deste edital.

7.2. A publicação oficial da lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação *lato sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS – 2025** dar-se-á em **27 de novembro 2024**, via INTERNET, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>

7.3. A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de alterar as datas do referido cronograma em caso de necessidade e se compromete a divulgar as novas informações via INTERNET, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>

7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre o andamento do concurso, prazos e possíveis retificações no edital através do endereço eletrônico www.ines.gov.br.

8. DA MATRÍCULA:

8.1. Terão direito à matrícula no Curso de pós-graduação *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO PARA SURDOS do INES – 2025** os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, respeitados os limites de vagas estabelecidos, conforme a divulgação da lista oficial no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>.

8.2. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula no período de **16 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024** na Divisão de Registro Acadêmico (DIRA) do Departamento de Ensino Superior do INES, das 10h às 20h.

8.3. No ato da matrícula, o candidato deverá:
Preencher o formulário próprio disponível na DIRA;

8.3.1. Apresentar a documentação necessária, a saber:

8.3.1.1. Candidatos brasileiros:

8.3.1.1.1. Duas (2) fotos 3x4 coloridas, de data recente.

8.3.1.1.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência)

– frente e verso

8.3.2.1.3. Cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

8.3.2.1.4. Cópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

8.3.2.1.4.1. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES - poderá matricular-se, desde que apresente declaração ou certidão da IES, indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

8.3.2.1.4.2 O candidato que apresentar declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação deverá apresentar a cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência), emitido pela IES declarante, em até 6 (seis) meses decorridos após o início do curso. Após esse prazo, se o diploma não for apresentado, a matrícula será cancelada. **8.3.2.1.4.3.** O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e Histórico Escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

8.3.2.1.5 Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

8.3.2.1.6. Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo único: Não serão aceitos os comprovantes de votação entregues nas ocasiões de eleição. Somente será aceita a certidão emitida através do site www.tse.jus.br.

8.3.2.1.7. Cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência)

8.3.2.1.8. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado.

8.3.2.1.9. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino.

8.3.2.1.10. Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

8.3.2.2. Candidatos estrangeiros, além dos documentos solicitados nos itens 8.3.2.1.1, 8.3.2.1.2, 8.3.2.1.3, 8.3.2.1.7, 8.3.2.1.8, 8.3.2.1.10, deverão apresentar:

8.3.2.2.1. Cópia autenticada do Diploma de Graduação Plena – frente e verso - e Histórico Escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

8.3.2.2.2. Cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

8.4. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração, com firma reconhecida em cartório.

8.5. Não será aceita matrícula fora da data e do horário estabelecidos.

8.6. Não será aceita matrícula cuja documentação apresentada, especificada no item 8.3.2, esteja incompleta ou com itens ilegíveis.

8.7. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência de matrícula. Nesse caso, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, seguindo os critérios de classificação e desempate:

8.7.1 maior nota na Entrevista;

8.7.2 candidato mais idoso;

9. RECLASSIFICAÇÃO

Caso haja reclassificação de candidatos, a divulgação será feita via internet, no endereço <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pos-graduacao/lato-sensu/lingua-portuguesa-leitura-e-escrita-no-ensino-de-surdos>, no dia **19 de dezembro de 2024**.

8.1. MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

A matrícula dos reclassificados acontecerá entre os dias **13 de janeiro de 2025 e 14 de janeiro de 2025** e obedecerá aos mesmos critérios já descritos no item 8 deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.2. A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior, por um prazo não superior a trinta dias do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Curso.

Diretor-Geral do INES

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DA PÓS DE LP - 2024

Divulgação do Edital	15/08/2024 a 30/08/2024
Inscrições (Pela internet)	02/09/2024 a 30/09/2024
Divulgação da confirmação da inscrição (Pela internet)	24/10/2024
Envio do texto / vídeo (Pela internet)	02/09/2024 a 30/09/2024
Resultado da avaliação do texto / vídeo (Pela internet)	04/11/2024
Recurso da avaliação do texto / vídeo (Pela internet)	05/11/2024 e 06/11/2024
Resultado do recurso da avaliação do texto / vídeo (Pela internet)	08/11/2024
Divulgação do local e horário da entrevista (Pela internet)	10/11/2024
Entrevistas (Presencial no DESU)	11/11/2024 a 14/11/2024
Resultado das entrevistas (Pela internet)	19/11/2024
Recurso das entrevistas (Entrega na DIRA/DESU, das 10h às 20h)	21/11/2024 e 22/11/2024
Resultado do Recurso das Entrevistas (Pela internet)	25/11/2024
Publicação oficial da lista dos aprovados (Pela internet)	27/11/2024
Matrícula dos aprovados (Na DIRA/DESU, das 10h às 20h)	16/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação de reclassificação (Pela internet)	19/12/2025
Matrícula dos reclassificados (Na DIRA/DESU, das 10h às 20h)	13/01/2025 e 14/01/2025
Aula Inaugural	04/02/2025

ANEXO 2 - Textos de referência para a produção textual

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO LATO SENSU LÍNGUA PORTUGUESA:
LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS – 2024

ALBRES, Neiva de Aquino. A construção de instrumentos de avaliação da aprendizagem de português por alunos surdos. Anais do SIELP. Vol. 2, N. 1. Uberlândia: EDUFU, 2012. ISSN 2237-8758. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2013/sp_2013_anexo16.pdf.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm.

BRASIL. Decreto Nº 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20042006/2005/Decreto/D5626.htm.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de Educação bilíngue de surdos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.191-de-3-de-agosto-de-2021-336083749>.

FARIA-NASCIMENTO, Sandra Patrícia de et al. Proposta curricular para o ensino de português escrito como segunda língua para estudantes surdos da educação básica e do ensino superior [livro eletrônico]: caderno introdutório. 1. ed. Brasília: Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação: DIPEBS/SEMESP/MEC, 2021. (Educação bilíngue de surdos). ISBN 978-65-87855-04-2. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/ acesso_informacao/pdf/0CADERNODEINTRODUOISBN296.pdf.

FERNANDES, Sueli F. Práticas de letramento na educação bilíngue para surdos. Curitiba: SEED, 2006. Disponível em https://culturasorda.org/wpcontent/uploads/2015/03/Fernandes_praticas_letamentos- surdos_2006.pdf

FERNANDES, Sueli, MOREIRA, Laura Ceretta. Políticas de educação bilíngue para estudantes surdos: contribuições ao letramento acadêmico no ensino superior. Educ. rev. [online]. 2017, n.spe.3,p.127-150. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S01044060201700070017&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

LODI, Anna Claudia Balieiro. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49-63, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v39n1/v39n1a04.pdf>.

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha. O ensino de português como segunda língua para surdos: princípios teóricos e metodológicos. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 143-157. Editora UFPR. Disponível em: <file:///C:/Users/Osilene%20cruz/Downloads/37236-139517-1-PB.pdf>

SILVA, Arlene Batista da. et al. Literatura e surdez: educação inclusiva e práticas de leitura. Cadernos de Pesquisas em Educação. n. 44 (2016). Disponível em: <http://www.periodicos.ufes.br/educacao/article/view/15866>

SILVA, Ivani Rodrigues, FAVORITO, Wilma. Reflexões sobre o estatuto das línguas nos contextos bi multilíngues de educação para surdos no Brasil. Línguas e Letras, Vol. 19 N. 44, p. 149-167. Disponível em: <http://erevista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/20571/pdf>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 301 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do processo seletivo cadastro de reservas para tutores bolsistas UAB/CAPES para atuarem no Curso de Pós Lato Sensu em Educação Bilíngue de Surdos na modalidade EAD, que terá validade de seis meses.

- Luciana Moratelli Pinho - matr. SIAPE nº 1538332;
- Simone Peixoto Gonçalves - matr. SIAPE nº 1155487;
- Valéria Campos Muniz - matr. SIAPE nº 1175316.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 302 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **PRISCILLA DOS SANTOS MOREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1748907, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para a Classe D III Nível 4, a contar de 01/07/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 01/07/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000954/2024-27.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 303 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço, as férias do servidor **ALEXANDRE ANDRADE DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1465270, a partir de 20/08/2024, devendo os 11 (onze) dias restantes serem marcados oportunamente.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 306 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Título	Percentual	A partir de
1176073	HENRIQUE DE CASTRO	Mestrado	52%	20/08/2024

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 307 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015, a Resolução nº 03 de 08/06/2021, publicada no DOU de 11/06/2021, **do processo Judicial nº 5052183-87.2020.4.02.5101/RJ** e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes ISAAC GOMES MORAES DE SOUZA – INES e BRUNA VIANNA DA CRUZ ARRUDA - INES e o processo nº 23121.001493/2019-42,

RESOLVE:

Conceder à docente, **TERESA CRISTINA ALABY PINHEIRO**, matrícula nº 0262416, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 20/08/2015.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 308 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1302590	CESAR AUGUSTO DA SILVA MOURA	07/02/2023	D II	12	D II	13	07/08/2024
1241180	SIMONE GOMES DA SILVA	03/02/2023	D IV	6	D IV	7	03/08/2024
1353739	JUCIARA DOS SANTOS NOVAES	16/01/2023	D IV	5	D IV	6	16/07/2024

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 309 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder custeio de auxílio funeral a ILMA PORFIRIA MENDONÇA CARDOSO, pelo falecimento do servidor aposentado HERMENEGILDO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0262264, cargo de Vigilante, classe D, padrão 116, com óbito ocorrido em 27/07/2024, no valor de R\$ 6.629,13, no valor das notas fiscais do funeral, considerado como terceiro na relação familiar, conforme os artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e o Artigo 7º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 101, de 27/10/2021. (Processo nº 23121.000963/2024-18).

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 310 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder usufruto de Licença para Capacitação, no período de 02/09/2024 a 31/10/2024, à servidora **KILZA DE ARRUDA LYRA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 1438060, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada no Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT, para participar do Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde, Ministério da Saúde e parcerias da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz (Brasília) e a Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UMA-SUS), sem custeio de matrícula, passagens e diárias, com carga horária de 245 horas, conforme o Artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso I, do artigo 25, inciso I do Decreto nº 9.991/2019 (processo nº 23121.000811/2024-15).

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 311 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 230 de 28/06/2024, publicada no BS-INES nº 06/2024, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000277/2022-85.

Esta portaria entra em vigor em 26/08/2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 312 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 231 de 28/06/2024, publicada no BS-INES nº 06/2024, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo d Sindicância Investigativa nº 23121.000815/2022-31.

Esta portaria entra em vigor em 26/08/2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 313 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 013/2024 referente ao Processo Seletivo ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Bilíngue, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Bilíngue (PPGEB) do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 13 de 2024

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto Nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria Nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE Mestrado Profissional em Educação Bilíngue, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Bilíngue (PPGEB) do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), aprovado na 180ª Reunião do Conselho Técnico-científico da Educação Superior (CTC-ES / CAPES) , em 26 de outubro de 2018, para o preenchimento de **24 vagas**, às quais concorrerão candidatos(as) que tenham concluído curso superior em áreas afins à Educação, à área de Letras e Linguística, à Educação Bilíngue de surdos ou às temáticas desenvolvidas pelas linhas de pesquisa do Curso, de acordo com o art. 26, cap. II, do Regulamento do referido curso.

O Curso de Mestrado Profissional em Educação Bilíngue do Instituto Nacional de Educação de Surdos) é um curso de mestrado na modalidade presencial que fará processo seletivo presencialmente.

1. DO CURSO

- 1.1** O Curso de Mestrado Profissional em Educação Bilíngue do Instituto Nacional de Educação de Surdos tem por finalidade capacitar, através da pesquisa, profissionais na área de Educação Bilíngue voltada para a educação de surdos, almejando o exercício qualificado das atividades de seus egressos, com o uso de duas línguas: Libras e Língua Portuguesa.
- 1.2** O Curso de Mestrado Profissional é composto por 27 créditos (1 crédito acadêmico equivale a 15 horas/aula), a serem integralizados em 24 meses, com prazo máximo de 30 meses (6 meses de prorrogação) mediante avaliação pelo colegiado do curso, distribuídos em 15 créditos em Disciplinas obrigatórias do núcleo comum a todos os alunos; 9 créditos em Disciplinas das Linhas de pesquisa; 3 Créditos complementares. Maiores detalhes sobre a estrutura e proposta do curso disponíveis em: <https://mestrado.ines.gov.br/o-curso/projeto-e-ement%C3%A1rio>.
- 1.3** O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Educação Bilíngue deverá realizar um exame de proficiência em segunda língua (Libras ou Língua Portuguesa escrita) de acordo com os critérios determinados pelo Regulamento do Curso vigente, disponível em: <https://mestrado.ines.gov.br/o-curso/regulamento>;

2. DA VALIDADE

- 2.1** Os resultados do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Educação Bilíngue – serão válidos para o preenchimento das vagas do curso no **1º semestre de 2025**, Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, Rio de Janeiro/RJ.

3. DAS VAGAS

- 3.1** As vagas de que trata este Edital serão distribuídas, preferencialmente, 50% (cinquenta por cento) para alunos surdos e 50% para alunos ouvintes. O número de vagas disponíveis para este processo seletivo está fixado em **24** neste edital de seleção, não havendo, porém, obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.
 - 3.1.1.** Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas e ofertadas pelos docentes no quadro do item 3.1.4, essas serão automaticamente preenchidas por ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória de candidatos de cada docente.
 - 3.1.2.** Caso haja desistência de alunos aprovados para o orientador, o candidato

subsequente, na lista de classificados pelo orientador, será convocado em lista reclassificatória.

3.1.3. Na ausência de candidatos aprovados ou classificados por determinado docente suficientes ao preenchimento de todas as suas vagas ofertadas, a Linha de Pesquisa poderá se reunir e indicar, consensualmente, um ou mais candidatos classificados por outro docente da mesma Linha de Pesquisa, visando o preenchimento completo de todas as vagas ofertadas dentro da Linha de Pesquisa.

3.1.4. A seguir, apresentamos a tabela de vagas por Docentes do Curso:

LINHA DE PESQUISA 1
Educação de surdos e suas interfaces

Nome do Docente	Número de Vagas
Ana Regina e Souza Campello	2
Claudia Pimentel	2
Cristiane Correia Taveira	2
Luiz Alexandre da Silva Rosado	2
Sara Moitinho da Silva	2

LINHA DE PESQUISA 2
Língua e Linguagens

Nome do Docente	Número de Vagas
Danielle Cristina Mendes Pereira Ramos	2
Fernanda Beatriz Caricari de Moraes	0
Lívia Letícia Belmiro Buscácio	2
Tanya Amara Felipe de Souza	0
Valéria Campos Muniz	2
Wilma Favorito	1

LINHA DE PESQUISA 3
Surdos: Memória, Marcadores Linguísticos, Culturais e Territoriais

Nome do Docente	Número de Vagas
Aline Lima da Silveira Lage	2
José Renato de Carvalho Baptista	3
Rejane Lopes Rodrigues	1
Ricardo Janoario	1
Solange Maria da Rocha	0

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As **inscrições** para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Educação Bilíngue – Turma 2025 estarão **abertas das 09 horas do dia 23/09/2024 até às 24 horas do dia 23/10/2024** e serão efetuadas somente via *Internet*, no endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos> através do link **"Plataforma de Inscrições"**. Será exigida, no ato da matrícula, a apresentação do diploma (ou declaração autenticada) de conclusão do curso de graduação.

- 4.2** Antes de se inscrever, o candidato deverá ler o Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.
- 4.3** Para realizar a inscrição pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
- 4.3.1.** Acessar o link "**Plataforma de Inscrições**" em que consta a **Ficha de Inscrição**, preencher corretamente todos os campos dessa ficha, salvar e enviar.
- 4.3.1.1.** O candidato deverá também anexar o **anteprojeto de pesquisa** (ver as orientações no Anexo 1 deste edital), submetendo um arquivo no formato DOC do MSWord ou em PDF (para anteprojetos em língua portuguesa) **ou** um endereço do link da plataforma *Youtube* ou da plataforma *Vimeo* contendo um vídeo (para anteprojetos em Língua Brasileira de Sinais - Libras), indicando no corpo do anteprojeto uma das Linhas de pesquisa e possível orientador para os quais se candidata, a saber: LINHA DE PESQUISA 1: Educação de surdos e suas interfaces. LINHA DE PESQUISA 2: Língua e Linguagens. LINHA DE PESQUISA 3: Surdos: Memória, Marcadores Linguísticos, Culturais e Territoriais
- 4.3.1.2.** As ementas das disciplinas das Linhas de Pesquisa e a relação do corpo docente do Programa constam nos *links* "Projeto e Ementário", "Disciplinas e linhas de pesquisa" e "Docentes" no site do PPGEB no endereço: <https://mestrado.ines.gov.br/>
- 4.3.1.3.** O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos na rede ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.4.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, conforme previsto no Decreto Lei nº 2848 de 07/12/1940 (art. 299).
- 4.3.2.** O candidato deverá imprimir o **comprovante** disponível no ato da inscrição. Caso não seja possível a impressão nesse momento, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição em qualquer outro computador, enquanto o mesmo estiver disponível no site, após o ato da inscrição.
- 4.3.3.** Será efetivada uma **única inscrição por candidato**. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores.
- 4.3.4.** A inscrição realizada significa que o candidato aceita todas as condições determinadas neste Edital do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Educação Bilíngue pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Bilíngue (PPGEB) do Instituto Nacional de Educação de Surdos.
- 4.3.5.** A **relação completa dos candidatos com a inscrição confirmada** estará disponível em nossa **Plataforma de Inscrições** acessível através do nosso endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>, a partir das **18 horas do dia 24 de outubro de 2024**.
- 4.4 Da condição especial para realização das entrevistas**
- 4.4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para realização das entrevistas deverá assinalá-la e **especificar as suas necessidades ao preencher a ficha de inscrição**.
- 4.4.2.** O candidato que não tiver especificado sua necessidade na Ficha de Inscrição não receberá atendimento em condição especial no dia da entrevista.
- 4.4.3.** Os candidatos surdos e surdocegos terão disponíveis intérpretes de Libras para a avaliação, desde que indiquem a necessidade no ato de inscrição, sendo vedado ao candidato trazer intérprete particular.

4.4.4. Do candidato sabatista

4.4.4.1. O candidato que, por convicções religiosas, guarda o sábado, somente trabalhando ou estudando após o pôr-do-sol (sabatistas), ao preencher a Ficha de Inscrição, no item **Casos Específicos**, deverá indicar a opção **Sabatista** para ter direito a horário especial de realização da entrevista.

4.4.4.2. O candidato que não assinalar essa opção, não terá direito a horário diferenciado para realização da 2ª etapa: entrevista.

4.4.5. Da candidata lactante

4.4.5.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar (**lactante**) durante a realização das entrevistas deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção **Lactante**, no item **Casos Específicos**.

4.4.5.2. A candidata que não assinalar essa opção, não poderá ausentar-se da entrevista para amamentar.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Educação Bilíngue – **Turma 2025** – constará de **duas etapas**. Na **primeira etapa**, será a análise dos anteprojetos de pesquisa. O candidato deverá optar por uma das línguas no momento de sua inscrição, tão somente. A segunda etapa contemplará uma **entrevista** com banca formada por membros do corpo docente do curso. Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar da segunda etapa.

5.1.1. 1ª ETAPA: ANÁLISE DOS ANTEPROJETOS

5.1.1.1. A análise do anteprojeto de pesquisa, comum a todos os candidatos, será consolidada no período de **21/11/2024 a 22/11/2024**, pelos docentes do Programa do Mestrado Profissional, e versará sobre temas relacionados à Linha de Pesquisa e aos docentes a que os projetos foram submetidos. Ver a lista de docentes e seus respectivos temas de pesquisa no endereço: <https://mestrado.ines.gov.br/o-curso/docentes>.

5.1.1.2. Os anteprojetos serão avaliados a partir dos seguintes critérios: relevância e aderência do tema à linha de pesquisa pretendida; clareza e pertinência dos objetivos; fundamentação teórica e metodológica; e exequibilidade da pesquisa proposta.

5.1.1.3. A relação de candidatos que farão a Segunda Etapa, bem como dia, horário e local serão divulgados a partir das **18 horas do dia 29/11/2024 exclusivamente** em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>.

5.1.1.4. A análise do anteprojeto é comum a todos os candidatos (tanto os que optarem por Língua Portuguesa, como os que optarem por Libras) e terá **caráter eliminatório e classificatório**, com valor total de **10,0 (dez) pontos**. **Não haverá recurso nesta etapa.**

5.1.1.5. Na etapa de análise dos anteprojetos, **serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) pontos.**

5.1.2. 2ª ETAPA: ENTREVISTAS

5.1.2.1. As entrevistas dos candidatos aprovados na Primeira Etapa ocorrerão de **09/12/2024 a 11/12/2024, em horário e local a ser divulgado em nossa Plataforma de Inscrições com acesso pelo endereço eletrônico**

<https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>

- 5.1.2.2.** As entrevistas serão realizadas na língua de preferência do candidato, respeitando a escolha registrada na inscrição.
- 5.1.2.3.** Cada candidato será entrevistado por uma banca composta por 2 (dois) docentes pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida no ato de inscrição no processo de seleção.
- 5.1.2.4.** Cada candidato fará uma entrevista, apenas, de **caráter eliminatório e classificatório**. O candidato que obtiver na entrevista **nota inferior a 7,0 (sete) estará desclassificado no processo seletivo**.
- 5.1.2.5.** Durante a entrevista, os docentes poderão fazer perguntas relacionadas ao anteprojeto apresentado pelo candidato no ato da inscrição, bem como questões relacionadas à Linha de Pesquisa pretendida e à trajetória profissional e acadêmica do candidato.

5.1.3. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

- 5.1.3.1.** É proibido ao candidato nos dias das entrevistas:
 - 5.1.3.1.1.** prestar a entrevista sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura. O documento deverá ser exibido no momento da entrevista, a qualquer tempo, caso solicitado pela banca de entrevista;
 - 5.1.3.1.2.** realizar a entrevista fora do horário pré-determinado;
 - 5.1.3.1.3.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 5.1.3.1.4.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 5.1.3.1.5.** não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta das informações durante a realização das entrevistas;
 - 5.1.3.1.6.** for surpreendido consumindo qualquer tipo de substância entorpecente.
- 5.1.3.2.** O candidato que transgredir qualquer um dos subitens do item 5.1.3.1 será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.1.3.3.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer forma, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1** O resultado de análise dos **anteprojeto**s será divulgado a partir das **18h do dia 29/11/2024** exclusivamente em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>
- 6.2** O resultado da etapa de **Entrevistas** será divulgado a partir das **18h do dia 12/12/2024** exclusivamente em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>

7. DO RECURSO DA ENTREVISTA

- 7.1** O candidato poderá recorrer, após o resultado da entrevista.
- 7.2** O requerimento para o recurso deverá ser redigido em **texto ou filmado em Libras elaborado pelo próprio requerente, devidamente fundamentado**, conforme

formulário disponível no Anexo 2 deste Edital.

- 7.3** O candidato (ou seu representante legal, estabelecido por procuração simples) deverá obrigatoriamente entregar seu requerimento de que trata o item 7.2 através do e-mail da COMISSÃO, no **dia 13/12/2024, entre 14 h e 19 h** para o recurso da **Entrevista**.
- 7.4** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado, legível ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Educação Bilíngue, disponível em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>
- 7.4.1.** Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.
- 7.4.2.** Os pareceres dos recursos julgados serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, no período de **16/12/2024 a 18/12/2024** no Departamento de Ensino Superior do INES.
- 7.4.3.** **Os resultados dos recursos da Entrevista** serão divulgados no dia **16/12/2024** em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

- 8.1** A nota final, para efeito de aprovação ou formação de fila de classificação dos candidatos considerados habilitados para o preenchimento das vagas oferecidas, será igual à média das notas obtidas na Análise do Anteprojeto de Pesquisa e na Entrevista.
- 8.2** Caso haja empate de pontos na classificação final, os critérios de desempate serão os seguintes, em ordem de aplicação progressiva:
- 8.2.1.** Maior nota no anteprojeto de pesquisa;
- 8.2.2.** Maior nota na entrevista;
- 8.2.3.** Maior coeficiente de rendimento no histórico escolar da graduação;
- 8.2.4.** Candidato com maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 9.1** A lista dos candidatos aprovados para as vagas ofertadas e dos candidatos com notas suficientes para classificação em lista de espera do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Educação Bilíngue, de acordo com o quadro de vagas apresentado no item 3.1.4, será divulgada no dia **31/01/2025**, exclusivamente em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>
- 9.1.1.** Entende-se por **candidato aprovado**, aquele candidato cuja posição na lista classificatória corresponda e preencha o número de vagas ofertadas pelo docente ao qual concorreu às vagas, devendo então efetivar sua matrícula.
- 9.1.2.** Entende-se por **candidato classificado**, aquele candidato cuja posição na lista classificatória **não** preencha o número de vagas ofertadas pelo docente ao qual concorreu às vagas.
- 9.1.2.1.** Caso haja desistência de um ou mais candidatos aprovados, o candidato classificado deverá aguardar eventual chamada reclassificatória.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1** Divulgada a lista dos candidatos aprovados e dos candidatos classificados, a matrícula dos candidatos **aprovados** será efetuada no DESU/INES, entre os dias **12/02/2025 e 13/02/2025**, das **14 h às 19 h**, na Divisão de Registro Acadêmico – DIRA.
- 10.2** Havendo vagas para reclassificação, essas serão divulgadas exclusivamente em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>, no **dia 17/02/2025** a partir das **14 h**.
- 10.3** A matrícula dos candidatos reclassificados será realizada nos **dias 25/02/2025 e 26/02/2025 das 14 h às 19h**, na Divisão de Registro Acadêmico – DIRA.

- 10.4** Havendo ainda vagas remanescentes, serão convocados para matrícula os candidatos reclassificados até o completo preenchimento das mesmas, podendo a Linha de Pesquisa se reunir e indicar, consensualmente, um (ou mais) candidato(s) à(s) vaga(s) remanescente(s) não preenchidas de outro docente, da mesma Linha, de acordo com a afinidade do projeto ao tema de interesse de outro docente orientador da mesma Linha de Pesquisa.
- 10.5** Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato aprovado, classificado ou reclassificado, que não comparecer ou não se fizer representar, por instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, no local, data e horário estipulados para a matrícula.
- 10.6** Documentos necessários para a efetivação da matrícula:
- 10.6.1.** duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;
 - 10.6.2.** cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
 - 10.6.2.1.** Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).
 - 10.6.3.** cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
 - 10.6.4.** cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão da graduação – frente e verso em áreas afins à Educação, área de Letras/Linguística, à Educação Bilíngue de surdos ou a temáticas desenvolvidas das linhas de pesquisa do curso;
 - 10.6.4.1.** O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição, **com data de expedição de até três (3) meses de antecedência do dia da matrícula**, indicando as datas em que concluiu seu curso de Ensino Superior e a previsão para emissão do seu Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).
 - 10.6.4.2.** O candidato que tenha realizado estudos no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.
 - 10.6.5.** cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Superior (ou cópia simples com original para conferência);
 - 10.6.5.1.** Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da instituição, com a data provável de emissão.
 - 10.6.6.** cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos;
 - 10.6.7.** cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);
 - 10.6.8.** cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;
 - 10.6.9.** Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto Nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004
 - 10.6.9.1.** Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis (6) meses de antecedência do dia da matrícula.

10.6.9.2. Em caso de laudos com **data de expedição vencida**, o candidato deverá apresentar o laudo vencido juntamente com o protocolo de agendamento de novo exame.

10.7 É responsabilidade de o candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do Processo Seletivo em nossa **Plataforma de Inscrições** com acesso pelo endereço eletrônico <https://mestrado.ines.gov.br/processos-seletivos>

10.8 **Não serão aceitas matrículas condicionais para os casos de candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, o que os elimina do processo seletivo.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Educação Bilíngue do INES (Turma 2025), vinculada ao Programa de Pós-graduação em Educação Bilíngue (PPGEB).

11.2 Dúvidas e informações, que serão analisadas em sua pertinência, somente pelo e-mail mestrado.profissional@ines.gov.br

SOLANGE MARIA ROCHA

Diretora-Geral do INES

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO AO Mestrado Profissional em Educação Bilíngue	
INSCRIÇÕES	
Inscrições através da plataforma de inscrições (internet)	23/09/2024, às 9h até 23/10/2024, às 24h.
Divulgação da lista dos candidatos com inscrição confirmada, no site do INES. (internet)	24/10/2024, às 18h
ETAPA DE ANÁLISES DOS PROJETOS	
Análises dos projetos (consolidação dos pareceres e notas)	21/11/2024 a 22/11/2024
Resultado das Análises dos projetos e Divulgação do local das entrevistas (internet)	29/11/2024
ETAPA DAS ENTREVISTAS	
Entrevistas (SALAS DO DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR-DESU/INES)	09/12/2024 a 11/12/2024
Resultado das entrevistas (internet)	12/12/2024
Recurso das entrevistas (enviar pelo e-mail da Comissão)	13/12/2024, das 14h às 19h
Resultado após Recurso (internet)	16/12/2024 às 18 horas
RESULTADO FINAL	
Resultado final (internet)	31/01/2025
MATRÍCULAS	
Matrícula dos classificados (presencialmente na DIRA/DESU)	12/02/2025 e 13/02/2025, das 14 h às 19 h
Divulgação de reclassificação (internet)	17/02/2025 a partir das 14 h.
Matrícula dos reclassificados (presencialmente na DIRA/DESU)	25/02/2025 e 26/02/2025 das 14 h às 19h

ANEXO 1

DIRETRIZES PARA O ANTEPROJETO DE PESQUISA

O anteprojeto de pesquisa (pré-projeto) a ser apresentado no Processo Seletivo do Mestrado em Educação Bilíngue deve estar relacionado a questões referentes a uma das três Linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação Bilíngue (PPGEB) do Instituto Nacional de Educação de Surdos. É esperado que se desenvolva uma ideia/proposta em um determinado contexto (bilíngue ou inclusivo) e em um determinado tempo (a ser definido no anteprojeto).

Extensão máxima e formatação do anteprojeto:

- Língua portuguesa: texto com até 10 páginas em tamanho A4 (em fonte Times New Roman corpo 12 / espaçamento 1,5, / margens laterais e inferior e superior em 2,5 cm);
- Libras: vídeo com até 30 minutos de duração (seguir as normas da Parte I do *Manual para normalização de trabalhos monográficos em Libras e Língua Portuguesa do DESU/INES* disponível em: <http://www.ines.gov.br/images/desu/Manual-de-Monografia-em-Libras-e-LP-2015.pdf>)

Indicar, logo no começo do pré-projeto, a linha de pesquisa pretendida e um nome de possível orientador.

Consultar linhas de pesquisa e orientadores: <http://www.ines.gov.br/pos-graduacao-stricto-sensu-mestrado>

Partes obrigatórias:

- I. **Introdução:** apresentação breve do tema a ser estudado (que envolva educação bilíngue de surdos) e os passos a serem desenvolvidos. Como irá trabalhar? Que contexto trabalhará?
- II. **Justificativa:** abordar a relevância da proposta escolhida. Pode-se fazer uso de leituras feitas em disciplinas durante o curso de graduação/pós-graduação para justificar a importância do trabalho.
- III. **Objetivos gerais:** Qual o objetivo de se desenvolver este projeto?
- IV. **Objetivos específicos:** Os objetivos específicos descrevem como será viabilizado o objetivo geral. Há outros objetivos que serão alcançados no anteprojeto?
- V. **Fundamentação teórica:** Apresentação breve da questão a ser pesquisada, fundamentando-a nas teorias e pesquisas existentes. Esta parte do anteprojeto é a base mais sólida, em que se relaciona a prática com a teoria e com os trabalhos antecessores.
- VI. **Metodologia:** Definição de métodos e procedimentos adotados para se alcançar o objetivo do proposto.
- VII. **Cronograma:** Etapas da execução do pré-projeto.
- VIII. **Referências:** Referências utilizadas no projeto. As fontes podem ser bibliográficas, documentais, etc.
Exemplos:

ABNT – *Associação Brasileira de Normas Técnicas*. NBR 14724: Informação e documentação. Trabalhos Acadêmicos – Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

BAGNO, Marcos. *Pesquisa na escola: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola, 2002.

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 22. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 314 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **NIVEA OLIVEIRA CALIXTO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1154840, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para a Classe D III Nível 4, a contar de 13/08/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 13/08/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001012/2024-66.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 315 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1514241, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 1 para a Classe D IV Nível 2, a contar de 26/08/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 26/08/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001013/2024-19.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 316 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Setembro Azul do Departamento de Ensino Superior –DESU, conforme deliberação em reunião do colegiado ocorrida em 25/07/2024.

- Ana Regina Souza e Campello – matr. SIAPE nº 1717481;
- Erick Rommel Hipólito de Souza – matr. SIAPE nº 1067770;
- Luciane Cruz Silveira – matr. SIAPE nº 1110287;
- Mônica da Silva Lima Campos – matr. SIAPE nº 2921423;
- Priscilla Fonseca Cavalcante – matr. SIAPE nº 2812240;
- Simone Peixoto Gonçalves – matr. SIAPE nº 1155487.

Alunos bolsistas/monitores:

- Alessandra Dias e Silva - Matrícula 10.2021.28;
- Andressa Rodrigues Oliveira - Matrícula 10.2022.49;
- Malury Scherly Oliveira Cutrim - Matrícula 10.2022.53;
- Vinícius Tadeu Silva Moreira - Matrícula: 10.2018.69.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 316-A DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 471 de 17/08/2023, publicada no BS-INES nº 08/2023.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 317 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANA MATTOS CASTIÑEIRAS DE SIQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1024165, para ocupar o cargo de Secretária do CEP/INES.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 318 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato nº 04/2023, da servidora **CAMILA KATE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1235021, a partir de 02/09/2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	ORIGEM DA CERTIDÃO
1924323	JOANA DA COSTA LYRA	23121.000701/2024-53	INSS Períodos: 01/06/2000 a 31/07/2000; 01/10/2000 a 31/10/2000; 01/12/2000 a 31/12/2000; 01/03/2002 a 31/03/2002; 01/09/2003 a 30/09/2003e, 01/01/2004 a 30/09/2004 Tempo Líquido Total: 458 dias Correspondente: 01 ano, 03 meses e 03 dias.